Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-781/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/04173/2012
PROTOCOLO	:	1293774
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ
RESPONSÁVEL	:	MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - 2011
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 28ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 12 de dezembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – Pelo julgamento da Prestação de Contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS, concernente ao exercício financeiro de 2011, gestão do Senhor Marcelo Pimentel Dualibi, como CONTAS REGULARES, nos termos do Artigo 59, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2 – Pela quitação do gestor responsável, à época, Senhor Marcelo Pimentel Duailibi, conforme dispõe o Artigo 60, caput, do mesmo diploma legal;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces